O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1148/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de ações pontuais por parte dos agentes de trânsito, na Rua Sonia Bodziak, 64 no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta ação por conta dos vários pedidos que chegam a este gabinete, pois na Rua Sonia Bodziak, imediações do nº 64, no bairro Capela Velha, vários veículos circulam em alta velocidade, dificultando a circulação bem como oferecendo risco aos pedestres.

Essa medida viria de maneira pontual, a coibir as ações dos muitos condutores que insistem em transitar em alta velocidade, incompatíveis com área residencial e de alto fluxo de pedestres, que têm que “disputar” espaço para que possam se locomover.

Solicito pois, que agentes de trânsito façam algumas ações pontuais a fim de promover a segurança dos pais, alunos e pessoas da comunidade que por ali transitam diuturnamente.

Esta ação melhorará assim as condições de acessibilidade e segurança dos pedestres na via pública e em consequência, reduzindo a velocidade dos automóveis.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 26/08/2022 as 13:26:32.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=131369&c=400VPF.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de Agosto de 2022.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 26/08/2022 as 13:26:32.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=131369&c=400VPF.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 26/08/2022 as 13:26:32.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=131369&c=400VPF.